PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

1 – INTRODUÇÃO

O Projeto de Lei em epígrafe é de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual "Concede Revisão Geral Anual dos vencimentos e subsídios no ano de 2025 e ganho real aos servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Sapezal".

2 – FUNDAMENTAÇÃO

Na forma do art. 37, Inciso X, da CF, é assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data sem distinção de índices. Na Lei Municipal nº 1.035/2013 no art. 43 prevê que, a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores ocorrerá no mês de fevereiro de cada ano e será calculada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado de janeiro a dezembro do ano anterior.

3 – CONCLUSÃO

De acordo com o Artigo 57 do Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização opinar, obrigatoriamente, sobre matérias desta natureza. Este relator analisou a estimativa de impacto orçamentário e financeiro, o parecer jurídico e contábil desta Casa de Leis e ao que vemos, o Projeto de Lei em apreço tem suporte orçamentário e financeiro de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes, para conceder tal revisão.
Lembrando, que não compete a esta Comissão se pronunciar quanto ao vício de iniciativa que a proposição apresenta. Portanto, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização através de seu relator vereador Leandro Sampaio opina pela livre tramitação em plenário do Projeto de Lei Executivo º 02/2025, para que seja apreciado pelo Soberano Plenário desta Casa de Leis.
Assim relato e subscrevo, colocando à apreciação dos demais membros desta Comissão.

Câmara Municipal de Sapezal, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

Leandro Sampaio
Relator da Comissão-FOF

Joilson Silva de Assunção
Presidente
( )com o relator
( )contrário ao relator

Helenildo dos Reis Pereira
Membro
( )com o relator
( )contrário ao relator